



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO – MAPA
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA

**PROCESSO DE OFERTA Nº01/2015 DE MATERIAL PROPAGATIVO DE CAFEIEIRO CONILON
CULTIVAR BRS OURO PRETO**

A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA comunica que ofertará material propagativo (estacas) da cultivar de cafeeiro conilon BRS OURO PRETO, cujas características estão descritas no anexo I, **exclusivamente para viveiristas com habilitação para cafeeiro conilon, visando produção e comercialização de mudas clonais**. Neste processo a Embrapa ofertará:

- 10 (lotes) lotes de estacas dos 15 clones que compõem a cultivar BRS Ouro Preto, sendo 80 estacas de cada clone, totalizando 1200 estacas por lote, oferecidos individualmente aos participantes, obedecendo a ordem de solicitação. Os lotes serão fornecidos com ônus, sendo as estacas vendidas ao valor de R\$ 1,50 cada unidade.

A manifestação de interesse nos lotes dar-se-á via e-mail que deverá ser enviado a partir das **08h00 do dia 03/08/2015, até às 16h00 do dia 12/08/2015, horário local de Rondônia**. Os e-mails devem ser enviados para o endereço **cpafro.chtt@embrapa.br** com cópia para **cpafro.sipt@embrapa.br** contendo os seguintes anexos:

- a) Carta de manifestação de interesse (Anexo II);
- b) Termo de Compromisso (Anexo III);
- c) Cópia do comprovante de inscrição no Registro Nacional de Sementes e Mudanças – RENASEM, onde conste que é produtor de mudas de cafeeiro;
- d) Cópia do comprovante de Inscrição do viveiro junto ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Serão habilitados os 10 primeiros viveiristas que atenderem os requisitos exigidos no presente processo de oferta, respeitado a ordem cronológica de recebimento de e-mails, sendo ofertado um lote para cada produtor habilitado. Ao final do processo, havendo lotes remanescentes e interesse por parte dos produtores, estes serão ofertados individualmente aos interessados, conforme ordem pré estabelecida.

Os viveiristas habilitados serão comunicados por e-mail ou telefone, até o dia 14/08/2015, a data programada para apresentação da documentação completa (Anexos II, III, IV, V e VI). A efetivação do licenciamento dar-se-á mediante a assinatura de contrato conforme modelo no Anexo VII.

A falta de qualquer dos documentos ou documentos vencidos ou documentos incompletos inabilitará o interessado.

A Embrapa reserva-se ao direito de inspecionar previamente as áreas e estrutura de produção do interessado, podendo reverter a decisão de licenciamento, caso estas áreas não correspondam às informações constantes na documentação do Anexo IV.



Após assinatura do contrato e mediante a apresentação, da Guia de Recolhimento da União (GRU) quitada, os produtores licenciados serão comunicados por e-mail ou telefone, a data programada para a entrega do material propagativo (estacas).

A decisão final de prosseguir com a efetivação do licenciamento cabe exclusivamente à Embrapa, sendo o resultado final divulgado no endereço eletrônico: www.embrapa.br/rondonia

Mais informações podem ser obtidas na Embrapa Rondônia: BR-364, Km 5,5, Zona Rural - Porto Velho/RO, Telefone (69)3901-2551/3225-9387.

Porto Velho, 29 de julho de 2015

A handwritten signature in black ink, appearing to read "César Augusto Domingues Teixeira". The signature is fluid and cursive, with a long horizontal stroke at the end.

César Augusto Domingues Teixeira
Chefe Geral – Embrapa Rondônia



PROCESSO DE OFERTA - N.º 01/2015
Embrapa Rondônia

ANEXO I – DESCRIÇÃO DA CULTIVAR

Características gerais da cultivar multiclonal de café conilon “BRS Ouro Preto”	
Ciclo de maturação:	Intermediário (270 dias após a florada principal)
Número de clones componentes:	15
Produtividade média de grãos:	Alta (70 sacas de café beneficiado por hectare, sem irrigação suplementar)
Estabilidade da produtividade de grãos:	Alta
Peneira média:	15,4 (amplitude 13,6 a 17,0)
Ocorrência média de grãos tipo moca:	35%
Porte (altura da planta):	Médio a alto
Copa:	Multicaule
Diâmetro da copa:	Médio (dependente do número de hastes)
Vigor vegetativo:	Alto
Comprimento do internódio:	Longo
Ramificação secundária:	Baixa
Cor das folhas jovens (brotos):	Verde e verde-bronze
Cor das folhas desenvolvidas:	Predominância de verde-clara
Tamanho da folha:	Médio
Ondulação da borda da folha:	Pouco ondulada
Maturação dos frutos:	Uniforme (dependente da quantidade de floradas no ano-safra)
Coloração dos frutos maduros:	Vermelho-média e vermelho-alaranjada
Formato do fruto:	Oblongo
Formato dos grãos:	Longo e estreito
Tamanho dos grãos:	Pequeno a médio
Qualidade da bebida:	Bebida neutra. Maiores teores de sólidos solúveis e de cafeína que as cultivares comerciais de café arábica
Resistência à ferrugem alaranjada:	Moderadamente tolerante
Resistência à cercosporiose:	Moderadamente resistente
Resistência à mancha manteigosa:	Avaliação em andamento
Resistência a nematóides:	Avaliação em andamento
Região de adaptação:	Áreas aptas para cultivo do cafeeiro Conilon pelo Zoneamento Agrícola de Riscos Climáticos (ZARC) - Estado de Rondônia
Condições de cultivo:	Sequeiro ou com irrigação suplementar

Características qualitativas mais eficientes para a identificação da cultivar multiclonal “Conilon BRS Ouro Preto” em testes de distinguibilidade			
Ciclo de maturação	Altura das plantas	Tamanho dos grãos	Resistência à <i>H. vastatrix</i>
Intermediário	Alta	Peneira >15	Moderadamente tolerante



PROCESSO DE OFERTA - N.º 01/2015
Embrapa Rondônia

ANEXO II – CARTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Eu, _____, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o
_____, inscrição estadual/RG nº _____, e RENASEM sob nº
_____, com endereço sito à _____
_____, município de _____,
Estado _____, telefone de contato (____) _____ e/ou _____;
e-mail _____.

- A) Declaro que tenho interesse em adquirir 1 (um) lote de 1.200 estacas da cultivar de
cafeeiro conilon BRS Ouro Preto;
- B) Declaro ainda, que tenho interesse em adquirir (escrever por extenso o número de
lotes de interesse) (_____) lote(s) remanescentes, de
1.200 estacas da cultivar de cafeeiro conilon BRS Ouro Preto, caso haja.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura



PROCESSO DE OFERTA - N.º 01/2015
Embrapa Rondônia

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, inscrito (a) no
CNPJ/CPF sob o _____, inscrição estadual/RG nº _____,
e RENASEM sob nº _____, com endereço sito à _____
_____, município de _____,
Estado _____, telefone de contato (____) _____ e/ou _____;
e-mail _____, comprometo-me que:

1. A quantidade total de estacas adquiridas da Embrapa será utilizada necessariamente para a produção de mudas dos 15 clones componentes da cultivar, as quais serão utilizadas para implantação do Jardim Clonal.
2. A produção das mudas da cultivar de cafeeiro conilon BRS Ouro Preto ocorrerá no seguinte local (endereço do viveiro, cidade e Estado): _____
_____.
3. O Jardim Clonal da cultivar de cafeeiro Conilon BRS Ouro Preto será inscrito junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) no período máximo de seis meses após aquisição das estacas da Embrapa Rondônia.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura



PROCESSO DE OFERTA - N.º 01/2015
Embrapa Rondônia

ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Cópia autenticada do certificado de registro no Registro Nacional de Sementes e Mudanças - RENASEM do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA onde conste que participante é produtor de mudas com habilitação para cafeeiro.
2. Cópia do comprovante de inscrição do viveiro junto ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA no ano corrente.
3. Memorial descritivo da infraestrutura física e de recursos humanos disponíveis, documento este que deverá estar assinado pelo participante;



PROCESSO DE OFERTA - N.º 01/2015
Embrapa Rondônia

ANEXO V - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

A. Pessoa Jurídica

1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (incluindo as últimas alterações, desde a última alteração consolidada), em se tratando de sociedades limitadas, devidamente registrados no órgão competente e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição dos seus administradores e das respectivas publicações na imprensa;
2. No caso de sociedades simples, fundações ou fundos, inscrição ou registro do ato constitutivo, acompanhada da ata que elegeu a Diretoria ou a Administração em exercício, o regulamento em vigor e, se aplicável, a autorização da Secretaria da Previdência Complementar;
3. Decreto de autorização para funcionamento no Brasil, devidamente arquivado, no caso de empresa estrangeira (isoladamente ou em consórcio) em funcionamento no País; se aplicável, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente; comprovação de eleição de administradores com poderes e representação e, se aplicável, a comprovação de publicação e arquivamento no órgão competente no país de origem; além de documentos societários atualizados que atestem a constituição e existência jurídica (devidamente consularizados e notariados), em consonância com as leis aplicáveis nos respectivos países de origem;
4. Procuração de representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, no caso de empresa estrangeira, acompanhada de documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) outorgante(s);
5. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata num prazo não superior a 60 (sessenta) dias da entrega da documentação à Embrapa obtida eletronicamente por acesso ao Tribunal da Justiça estadual ou emitida pelo distribuidor forense da sede da sociedade e do local do seu principal estabelecimento ou filial no Brasil, caso este principal estabelecimento ou filial não corresponda à sede da sociedade, em atenção ao artigo 3º da Lei Federal 11.101, de 9.2.2005;
6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal;



7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) (www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
8. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);
9. Certidão Negativa de Débitos (CND) expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) (www.receita.fazenda.gov.br/previdencia/cnd);
10. Certidão Negativa de Débito perante a Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União (apresentar certidão conjunta), expedida pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=3i);
11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011 (www.tst.jus.br/certidao);
12. Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php_);
13. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), junto ao Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam);
14. Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VII).

B. Pessoa Física

1. Cópia autenticada da Cédula de Identidade;
2. Prova de inscrição no Cadastro Pessoa Física - CPF;
3. Procuração do Preposto, cópia de RG e CPF do preposto, se for o caso;
4. Certidão Negativa de Débito perante a Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União (apresentar certidão conjunta), expedida pela Secretaria da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2>);



5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
6. Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
7. Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VII).
8. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>). Obs: consultar pelo número de inscrição no CEI.



PROCESSO DE OFERTA - N.º 01/2015
Embrapa Rondônia

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NO
INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

_____, inscrito (a) no CPF / CNPJ nº _____

declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura



ANEXO VII - CONTRATO PARA MULTIPLICAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE MUDAS DE CAFEIEIRO CONILON CULTIVAR "BRS OURO PRETO"

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMBRAPA E PREPOSTO		
NOME:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:	ESTADO:	
TEL:	FAX:	
E-MAIL:		
NOME:		
FUNÇÃO:	MATRÍCULA:	CPF:
2 - IDENTIFICAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A) E PREPOSTO		
NOME:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:	ESTADO:	
TEL:	FAX:	
E-MAIL:		
NOME:		
FUNÇÃO:	CPF:	
3 - OBJETO DO CONTRATO		
Multiplicação e comercialização de mudas de cafeeiro conilon cultivar BRS OURO PRETO		
PRODUTO:	CULTIVAR: BRS OURO PRETO	QUANTIDADE:
LOCAL DE PRODUÇÃO:	ÁREA DE PLANTIO (ha):	SAFRAS:
VIGÊNCIA (início e término):	PRODUÇÃO ESTIMADA:	
4 - CONDIÇÕES DO CONTRATO		

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - Embrapa, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Mapa, instituída por força do disposto na Lei nº. 5.851, de 07.12.72, estatutos aprovados pelo Decreto Nº 7.766, de 25 de Junho de 2012, inscrita no CNPJ sob nº. 00.348.003/0001-10, com sede no Parque Estação Biológica - PqEB - S/N - Edifício Sede, Plano Piloto - Brasília - DF, neste ato representado pelo Chefe Geral da Embrapa Rondônia, _____, doravante denominada **Embrapa** e o _____, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º _____, domiciliado à _____, na cidade de _____, doravante designado simplesmente **Produtor**, em decorrência do Processo de Oferta Nº. _____ resolvem, de comum acordo firmar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Cultivar

A **Embrapa** é detentora da cultivar de cafeeiro conilon BRS Ouro Preto, registrado no RNC/MAPA sob o nº 29486, e no SNPC/MAPA sob protocolo de proteção nº 20130061.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

Pelo presente contrato a **Embrapa** autoriza o **Produtor** para, a partir de jardim clonal oriundo de estacas adquiridas da Embrapa, **multiplicar e comercializar**, sem exclusividade, mudas de cafeeiro conilon cultivar BRS Ouro Preto. Os lotes de estacas de clones serão disponibilizados da **Embrapa** para o **Produtor** com ônus, sendo que para cada estaca será cobrado o valor de R\$1,50.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das obrigações

O Produtor obriga-se a:

1. Encaminhar à **Embrapa**, até o dia / de cada ano, cópia do Mapa de Produção e Comercialização de Mudas referentes aos campos de multiplicação por safra de produção enviados para o órgão de fiscalização da respectiva UF;



2. Permitir à **Embrapa**, ou terceiro por esta indicado, o exame e fiscalização dos seguintes documentos:

a) formulários de caracterização do viveiro ou da unidade de propagação in vitro da cultivar objeto deste contrato;

b) atestados fitossanitários dos lotes aprovados para comercialização, bem como dos respectivos boletins de análise;

3. Franquear à **Embrapa** livre acesso às áreas de multiplicação e comercialização para realização de controle de qualidade, em todas as fases;

4. Adotar o padrão indicado pela **Embrapa** quando da utilização da marca "**Embrapa**" nas atividades promocionais e na embalagem do material propagativo multiplicado;

5. Responder judicial ou extrajudicialmente pelas obrigações decorrentes deste contrato em relação a multiplicação e comercialização dos materiais propagativos efetuados direta ou indiretamente;

6. Apresentar à **Embrapa**, justificativa escrita da existência de caso fortuito ou força maior, até 7 dias após a ocorrência de evento que venha a concorrer com o não atingimento do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Do Controle de Qualidade

A **Embrapa** poderá, a seu exclusivo critério, proceder ao controle de qualidade do material propagativo multiplicado e comercializado pelo Produtor, em todas as fases de multiplicação e comercialização.

Parágrafo Primeiro – O produtor se compromete em produzir e comercializar os 15 clones de cafeeiro conilon cultivar BRS Ouro Preto em igual proporção por comprador.

CLÁUSULA QUINTA - Da responsabilidade Civil

A **Embrapa** responderá, direta e exclusivamente, pela identidade genética do material oferecido para multiplicação.

O **Produtor** responderá, direta e exclusivamente, pela qualidade do material resultante da multiplicação, inexistindo qualquer solidariedade por parte da **Embrapa**, em caso de reclamação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão

Por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente contrato, independentemente de prévio aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte inadimplente, pelas perdas e danos ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Vigência

Este contrato terá sua vigência com início em / / e término em / / e poderá ser alterado, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - Foro

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Porto Velho/RO, para a solução das questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam este contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho, ____ de _____ de 2015.

.....
Produtor

.....
Embrapa Rondônia

TESTEMUNHAS:

.....
1. Nome:

CPF:

.....
2. Nome

CPF:

